



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2000

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão do Dia 19.09.2000

Altera a redação do art. 20 da Lei nº 1.381, de 20 de Dezembro de 1999.

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 20 da Lei nº 1.381, de 20 de Dezembro de 1999, que passa a ser a seguinte:

"Art. 20 - Fica autorizada a distribuição do percentual de subvenções, a que se refere o art. 1º da Lei nº 1.381/99 às seguintes Entidades:

Liga Aldeense de Esportes 1,0% (um por cento)

Liga dos Blocos Carnavalescos 0,5% (meio por cento)

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica reservado o percentual de 0,5% (meio por cento) para atender outras Entidades que venham a ser criadas, ligadas à prática desportiva no interior do Município de São Pedro da Aldeia (Associação Desportiva Aldeense).

Art. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO
São Pedro da Aldeia, de de 2000.

Em 13 de Março de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 13 de Março de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =